

Bruxelas, 1 de abril de 2019
(OR. en)

Dossiês interinstitucionais:
2014/0023(NLE)
2014/0029(NLE)

8029/1/19
REV 1

AVIATION 71
CDN 2
RELEX 319

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União Europeia e dos seus Estados-Membros, de um Protocolo que altera o Acordo de Transporte Aéreo entre o Canadá e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, para ter em conta a adesão da República da Croácia à União Europeia – Adoção

1. O Acordo de Transporte Aéreo com o Canadá resulta do mandato conferido à Comissão pelo Conselho e pelos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, a fim de encetar negociações com o Canadá sobre um acordo geral de transporte aéreo. O mandato foi acordado em 2 de outubro de 2007.
2. Na sequência da conclusão favorável das negociações, a decisão do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, relativa à assinatura e aplicação provisória do Acordo de Transporte Aéreo entre o Canadá e a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros foi adotada pelo Conselho em 30 de novembro de 2009.

3. O Acordo foi assinado a 17-18 de dezembro de 2009, sob reserva de celebração em data posterior. A decisão relativa à assinatura e aplicação provisória do Acordo, juntamente com o texto do Acordo, foram publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* em 6 de agosto de 2010¹.
4. Em 3 de fevereiro de 2014, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe a fim de ter em conta a adesão da Croácia à União Europeia em 1 de julho de 2013. O Conselho adotou a decisão que autoriza a assinatura do Protocolo que altera o Acordo de Transporte Aéreo com o Canadá em 8 de outubro de 2014 e o Protocolo para a adesão da Croácia foi assinado a 27 de janeiro de 2017 em Bruxelas.
5. Em 21 de fevereiro de 2017, o Conselho decidiu enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão alterada relativa à celebração tal como consta do documento J/L 12256/14 + COR 1 (cs) + COR 2 (es), bem como o texto do Protocolo tal como consta do documento J/L 12255/14.
6. Em 12 de setembro de 2018, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo.
7. Convida-se, pois, o Coreper a analisar o projeto de decisão do Conselho reproduzido no documento 12256/14 + COR 1 (cs) e a sugerir ao Conselho que o adote, por forma a permitir a celebração do Protocolo.

¹ JO L 207 de 6.8.2010, p. 30.